



**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 05/2022/TP/SMPOP/DCL**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **04/03/2022**, às **09 horas**, na sala de licitações localizada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada à Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fins específicos de selecionar a proposta mais vantajosa, nas condições do presente edital, seguindo às normas vigentes, conforme especificado no item 1 deste edital, de acordo com o termo de referência, memorial descritivo e projeto arquitetônico, que são parte integrante do presente edital.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas legislações pertinentes e demais especificações e condições constantes no presente edital, bem como seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Encerrar-se-á às 08 horas e 30 minutos do dia **04/03/2022**

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Às 09 horas do dia **04/03/2022**

Havendo condições, a abertura do envelope contendo a proposta financeira, poderá ocorrer no mesmo ato ou em data a ser determinada.

Os trabalhos da presente licitação serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação–CEL. O envelope de nº 01, contendo a documentação de habilitação e o envelope de nº 02 contendo a proposta financeira das licitantes, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto estrutural de concreto armado, estrutura metálica e de fundações do Museu Panorâmico e Monumento Cruz Missioneira, localizado na futura Avenida Beira Rio, Bairro do Passo, em São Borja – RS. Em conformidade com o que dispõe termo de referência, memorial descritivo e projeto arquitetônico, que são parte integrante do presente edital.

**1.2.** As descrições e quantidades são as seguintes:

<b>Itens</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Objeto/Especificações</b>	<b>Valor máximo (R\$)</b>
01	un	01	Elaboração de projeto estrutural de concreto armado, estrutura metálica e de fundações do Museu Panorâmico e Monumento Cruz Missioneira.	76.812,81

**1.2.** A **ordem de serviço** somente será emitida após a liberação do ordenador da despesa e a prestação dos serviços contratados deverá iniciar em até 05 dias após a data do recebimento do empenho.

**1.3.** Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer todas as leis e regulamentos relacionados com o serviço a ser executado e as normas de segurança aplicáveis.

**1.4.** Serão de responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação as despesas com todo material e de todo pessoal necessário para executar o objeto do presente certame, sendo ainda de sua responsabilidade as despesas com salários, alimentação, com equipamentos de segurança necessários, ferramen-



tas, fretes ou transportes e de todas as taxas e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme legislação pertinente vigente.

## 2 - DO PRAZO DE ENTREGA

**2.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes, conforme termo de referência, que é parte integrante do presente edital, sob pena de multa.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem prévia e regularmente inscritas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, da Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sendo que, se as certidões exigidas para o cadastro estiverem vencidas no dia do certame, as mesmas deverão ser apresentadas, dentro do envelope da documentação, com data válida.

### **3.2. Será vedada a participação de:**

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do poder executivo do município de São Borja-RS.

**3.3.** Não será permitida a terceirização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**3.4.** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos do edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

### **3.5. Das microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) A comprovação deverá ser realizada no cadastro da empresa, devendo constar, de forma expressa, em seu CRC – Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP; esta comprovação se dará com a apresentação do(s) documento(s) relacionados no Anexo VII.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**4.1.** Para fins de credenciamento junto ao Presidente, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, conforme itens 4.2., 4.2.1. ou 4.2.2., devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2. O credenciamento** far-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante no **Anexo III**, e a sua entrega juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações, ou

**4.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e suas alterações, ou

**4.2.2.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.



- 4.3.** A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que adequado a Lei Federal nº 10.406/02;
- 4.4.** No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada;
- 4.5.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.
- 4.6.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 4.7.** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (Proposta de Preço).
- 4.8.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura dos envelopes, somente poderá proceder de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar na ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos demais presentes.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

### **5.1 O envelope “1” deverá conter:**

**5.1.1.** O **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, com data válida, deve ser apresentado o original ou em cópia autenticada, os documentos necessários para a sua emissão, são os constantes do Anexo VII.

**5.1.2. Declarações** assinadas pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo a este edital, **ANEXO IV**;

**5.1.3.** Os documentos referentes à **Qualificação-Técnica**, conforme **item 5.3** deste edital;

**5.1.4.** O atestado de comparecimento na **Visita Técnica**, conforme **item 5.4** ou a declaração de opção de não realização da visita técnica.

### **5.3. A QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:**

**5.3.1.** Certificado de registro na entidade profissional competente da licitante (pessoa jurídica).

**5.3.2.** Certificado de registro na entidade profissional competente do responsável técnico da licitante.

**5.3.3.** Comprovação de que o profissional técnico indicado pela licitante, tenha com ela vínculo, seja na condição de sócio (apresentar contrato social em sua versão original ou cópia autenticada juntamente com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar sua CTPS original ou cópia autenticada), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via original do contrato ou cópia autenticada; as assinaturas apostas no instrumento devem estar devidamente reconhecidas por tabelião de notas – em cartório).

**5.3.4.** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância deste objeto: a) Projeto de fundações especiais; b) Projeto estrutural de concreto armado; c) Projeto estrutural de estruturas metálicas.

**Parágrafo Primeiro:** Empresa/licitante de outra unidade da Federação, que não seja a do Rio Grande do Sul, deverá fazer acompanhar o Certificado de Registro na Entidade Profissional competente de seu Estado.

**5.4. A visita técnica** deverá ser realizada até o dia útil que antecede o certame, conforme **Anexo II**, por representante da empresa, juntamente com o Engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos-SMPOP, Sr. Sergio de Freitas ou por outro servidor designado, em horário de expediente (7h15min às 13h). O telefone para marcar a visita técnica é (55) 3431-4457, ramal 320.



**5.4.1.** As empresas optantes pela renúncia de visita deverão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado) declaração de opção de não realização da visita técnica, constando, ainda, expressamente, que renuncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será realizado o serviço, devendo ser assinada pelo seu representante da empresa.

**5.4.2.** As empresas optantes pela renúncia, serão responsáveis pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da instalação e execução da futura obra.

**5.5.** Ficam as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**5.6.** As empresas não inscritas ou as que se apresentam em situação irregular, poderão se inscrever e regularizar a sua inscrição para a participação da presente licitação, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, nº 64, até às 12 horas do 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93, apresentando a documentação relacionada no anexo VII.

**5.7.** O Envelope nº 01, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**Tomada de Preço nº 05/2022/TP/SMPOP/DCL**

(razão social, endereço e CNPJ da empresa, se o envelope não for timbrado com estas informações)

**6 – DA PROPOSTA**

**6.1. O envelope “2” deverá conter:**

**6.1.1.** A proposta em linguagem clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas, e assinada por quem de direito.

**6.1.2. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:**

a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;

b) deve fazer menção ao número da Tomada de Preços;

d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;

e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

f) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

**6.2.** Os preços cotados nas propostas, serão para a execução total do objeto desta licitação.

**6.2.1.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante na nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

**6.2.2.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA** ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**6.3.** A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regem este processo.



**6.4.** Condições oferecidas, diferentes das constantes neste edital, especialmente quanto ao pagamento, tipo de serviços e prazos, **desclassificam** a proposta, bem como preenchimento incorreto ou incompleto dos dados de identificação do participante na proposta.

**6.5.** O envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

##### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**Tomada de Preço nº 05/2022/TP/SMPOP/DCL**

(razão social, endereço e CNPJ da empresa, se o envelope não for timbrado com estas informações)

### **7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços.

**7.2** O julgamento das propostas será realizado em função do **tipo “menor preço global”**, na forma do § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**7.2.1.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.** Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**7.3.1.** Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;

**7.3.2.** Apresentarem preço global superior ao preço estimado pelo Município;

**7.3.3.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**7.3.3.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

**7.3.3.2.** Valor orçado pela Administração.

**7.4** Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes serão objeto de anotação na ata.

**7.5.** As propostas que não atenderem as condições aqui estabelecidas, ou que apresentarem preços irrisórios, excessivos ou valor zero não serão aceitas.

**7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, a partir de então, quaisquer informações adicionais dos licitantes, ou modificações de condições ofertadas.

**7.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os emitidos pela internet;

**7.8.** Serão consideradas inabilitadas na fase do julgamento do envelope "1" e desclassificadas na fase de julgamento do envelope "2", os documentos que:

- Não atenderem às condições do instrumento convocatório;

- Estejam incompletas e/ou não tenham informações suficientes que permitam à comissão de licitações a perfeita identificação e qualificação dos serviços;



- Não apresentem **todos** os documentos solicitados;
- Que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.9.** A Comissão de Permanente de Licitação-CPL poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, conforme preceitua o artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá recorrer, sendo-lhe concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante determina o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3.** Recurso, esclarecimentos e impugnações poderão ser enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail licita@saaborja.rs.gov.br, sendo que, posteriormente, deverão os documentos ser remetidos em original ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias do exercício de 2022:

**07.03.2.038.3.3.90.39.00.00.00.0001-2965/2022**

## **10 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato, cuja minuta integra este edital, em seu **Anexo VI**, especifica em detalhes as condições objeto desta licitação.

**10.2.** A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, no máximo até o terceiro dia útil após a convocação regular do mesmo pela Prefeitura Municipal de São Borja, conforme art. nº 64 da lei nº 8.666/93.

**10.3.** As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os serviços a serem executados, deverão ser apresentadas na assinatura do contrato.

## **11 – DO ACEITE E RECEBIMENTO**

**11.1.** A proponente vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, em conformidade com as especificações descritas no presente edital e em todos os seus anexos.

**11.1.1.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo.

**11.1.2.** Serão recusados serviços que não atendam às especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados com o estabelecido nele.

**11.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

**11.3.** Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a execução dos referidos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

## **12 – DAS FATURAS E PAGAMENTOS**

**12.1.** O pagamento será realizado em consonância com o termo de referência, se dará somente após a conclusão e com o aceite dos serviços pelo fiscal.



**12.2.** Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, que encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda - SMF para liquidação e pagamento.

### **13 - SANÇÕES E MULTAS**

**13.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

*I - Advertência;*

*II – Multa,*

*a) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;*

*b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;*

*III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;*

*IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.*

**13.2.** Da aplicação das penas previstas no item 13.1 deste edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita em dias úteis, excluindo-se a data de início e incluindo-se a do vencimento.

**14.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de contratar acréscimos ou supressões conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**14.4.** Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de São Borja, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.

**14.5.** Não serão admitidas quaisquer modificações ou substituições de documentos, ou de propostas, após o início da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação.

**14.6.** O contrato, objeto desta licitação, poderá ser rescindido, caso os serviços oferecidos não estejam em conformidade com as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, ou mesmo pelo não cumprimento do contrato.

**14.7.** O presente edital fica vinculado ao Termo de Contrato, que será assinado pelo(a) vencedor(a) da licitação, dentro do prazo previsto em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431-4457 Ramais 277, 216

**14.8.** As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada no Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, na Rua Eurico Batista da Silva nº64, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, ou pelos telefones(55) 3431-4457, ramais 216, 277, pelo fax: 3431-9428, pelo E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) ou através do endereço eletrônico [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br).

**14.9.** Os casos omissos serão regulados na forma prescrita na legislação vigente.

**14.10.** A decisão final e homologação com relação a presente licitação, compete ao Prefeito.

**14.11.** Fica eleito o foro da cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Borja, 11 de fevereiro de 2022.

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 17.444/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431-4457 Ramais 277, 216

## **ANEXO I**

**Termo de referência  
Memorial Descritivo  
Projeto Arquitetônico**

(arquivos. PDF)



## **ANEXO II**

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., declaramos, para os devidos fins que às ..... horas, do dia ../../ 2022, fizemos a visita técnica, através do (nome do responsável técnico da empresa que fez a visita técnica)..... nº do RG ....., inscrita no CPF nº ....., CREA/CAU Nº....., com vistoria no(a) ....., localizado(a) na ..... cidade de São Borja/RS, local de onde será, posteriormente, executado o projeto de que trata o objeto da licitação nº **05/2022/TP/SMPOP/DCL**, modalidade Tomada de Preço, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do local para elaboração da nossa proposta financeira.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do técnico responsável da empresa

Visto do \_\_\_\_\_  
Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*(fora dos envelopes nº 01 e 02)*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório (**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022/TP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa e CNPJ



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente a licitação nº **05/2022/TP/SMPOP/DCL**

(NOME DA EMPRESA) .....,  
inscrita no CNPJ nº ....., com sede ..... (endereço  
completo) ....., declara, sob as penas da lei, que:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa e CNPJ



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Referente a licitação nº **05/2022/TP/SMPOP/DCL**

Por meio desta a empresa .....,  
CNPJ nº ....., localizada na  
....., cidade de .....,  
representada pelo ....., CPF nº.....,  
declara que não tem interesse em entrar com recurso na fase de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação partir para a segunda fase do certame, com abertura dos envelopes das propostas.

São Borja/RS, ..... de .....de 2022

---

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº .../2022/SMPOP/DCL**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/TP/SMPOP/DCL**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., CEP nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador da carteira de identidade nº ....., resolvem firmar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, tudo conforme **Edital de Licitação nº 01/2022/TP/SMPOP/DCL**, modalidade Tomada de Preço e Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa do ramo de engenharia para elaboração de projeto estrutural de concreto armado, estrutura metálica e de fundações do Museu Panorâmico e Monumento Cruz Missioneira, localizado na futura Avenida Beira Rio, Bairro do Passo, em São Borja – RS.

**Parágrafo Primeiro:** É parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição: memorial descritivo e projeto arquitetônico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime da Execução:**

O regime de execução do objeto do presente instrumento de contrato é de empreitada global, fornecimento de mão de obra, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas oriundas de sua execução, inclusive com transportes, fretes, de pessoal, trabalhistas, taxas, impostos e contribuições pertinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Prazos da Execução:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços perfeitos e acabados no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço (conforme modelo em anexo), e a executá-los de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente mão de obra especializada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compromete-se a **CONTRATADA** a dar início aos serviços de que trata a cláusula primeira do presente contrato, até o 5º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos serviços, sob pena de rescisão do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega dos serviços. Se, no decorrer desse período for verificado algum problema, pelo uso ou aplicação de materiais de forma inadequada, a correção do problema verificado correrá inteiramente por conta da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização da Execução do Contrato:**

Os serviços a serem executados, objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização da Secretaria Municipal....., através do XXXXXXXXX Fiscal dos serviços ....., **CREA/CAU nº RS..... e ART nº. .... (doc. em anexo)**, ou por pessoa indicada pelo Prefeito. Fica, entretanto, a ressalva que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe as responsabilidades da **CONTRATADA** na execução do objeto contratado que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A empresa **CONTRATADA** terá como responsável técnico o Engenheiro Civil xxxxxx.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos pelo contratante, que designa:

O Engenheiro Civil xxxxx como fiscal da obra para:

- a) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- b) de tudo dar ciência à Administração Municipal;
- c) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d) receber provisória e, após, definitivamente os serviços, lavrando os respectivos termos.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e Condições de Pagamento:**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pelo **total da execução dos serviços** o valor de **R\$ .....** (.....). O pagamento somente será realizado após o recebimento dos serviços, que deverá ser realizado pelo fiscal, mencionado na cláusula quinta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores ora pactuados são para a execução total do objeto deste instrumento de contrato, e não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA** ao Prefeito, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros.**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária do exercício de 2022:

**07.03.2.038.3.3.90.39.00.00.00.0001-2965/2022**

**CLÁUSULA OITAVA- Dos Direitos e das Responsabilidades:**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis:

**I- Cabe exclusivamente à CONTRATADA:**

- a) Receber o pagamento até o 45º (quadragésimo quinto) dia útil após o recebimento dos serviços, pela **CONTRATANTE**;
- b) Aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, no presente instrumento de contrato, conforme prevê o artigo nº 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- c) Pelo transporte de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, ficará a cargo da **CONTRATADA**;
- d) Os serviços que julgados mal executados ou em discordância com as normas estabelecidas serão refeitos pela **CONTRATADA** às suas expensas;
- e) Responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho;
- f) Ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos;
- g) Pela observância do cumprimento do presente contrato bem como do Edital nº xx/2022/TP/SMPOP/DCL e seus anexos;
- h) Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;
- i) Efetuar eventuais recolhimentos complementares à Previdência Social, verificados ao final do serviço para obtenção da CND/INSS;
- j) Cumprir todas as responsabilidades contidas na proposta aceita pela **CONTRATANTE**, e do presente instrumento de contrato;



k) Apresentar no ato da assinatura do presente instrumento de contrato:

l- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, objeto do presente instrumento de contrato;

m) observar as especificações técnicas, as Normas Técnicas da ABNT e as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho;

n) não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

**II- Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:**

a) Fazer os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma prevista no presente instrumento de contrato;

b) Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;

c) Facilitar à **CONTRATADA**, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – Da Rescisão e Penalidades:**

Para cada dia de atraso, após a data final estabelecida para a entrega do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10 dias, a partir desse período é considerado inadimplente, podendo ser rescindido o contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de rescisão pelo motivo acima exposto haverá aplicação de multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo o **CONTRATANTE** emitir declaração de inidoneidade, com prazo de 6 meses a 2 anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de **inexecução total ou parcial do pactuado**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do **artigo 87 da Lei nº 8.666/93**, garantida a defesa prévia:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou indenização no caso de dolo, culpa, falência, simulação ou fraude na sua execução, ou ainda no interesse do serviço público, devidamente justificado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE** o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da transferência do Contrato:**

Será vedado à **CONTRATADA**, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como subempreitá-lo, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br  
Fone: (55) 3431-4457 Ramais 277, 216

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em comum acordo elegem o Foro da comarca de São Borja, com renúncia pelos demais, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o fim de solucionar eventuais conflitos resultantes deste contrato ou de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ficam sujeitas às normas da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente instrumento de contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, .... de .... de 2022.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**NOME:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**



## **ANEXO VII**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Requerimento de Empresário (registro de firma individual) com respectivas **alterações/atualizações** quando houver, devidamente **registrados**;
2. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou do titular;
3. Cartão CIC/CPF do(s) sócio(s) ou do titular;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (DI/RE – RS...);
6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS - CND;
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8. Certidão Negativa de Tributos Municipais (município sede da requerente);
9. Comprovante de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Justiça do trabalho;
11. **Balço patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício** com respectivas notas explicativas do último exercício social, acompanhado de cópia devidamente **registrada no órgão competente**, dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa; (*Ver obs. abaixo – b*)
12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
13. **As empresas que se enquadrarem em Microempresa-ME e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP**, deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

#### **Observações:**

- a) As cópias dos documentos devem ser **autenticadas** em cartório ou no setor de cadastro da Prefeitura, desde que sejam **apresentados os originais**, exceto os emitidos pela internet;
- b) As pequenas e microempresas que não emitem Balço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras devem apresentar **Declaração de Optante pelo Simples**, emitida pela RECEITA FEDERAL (internet), acompanhada de cópia da **Declaração Anual de Renda da Pessoa Jurídica**;
- c) As empresas **constituídas a menos de um ano** devem comprovar a situação financeira mediante apresentação do **Balço de Abertura** ou declaração do contador;
- d) Os documentos devem pertencer a mesma empresa (mesmo CNPJ), todos da Matriz ou todos da Filial;
- e) O Certificado de Registro Cadastral – CRC somente será emitido após apresentação de todos os documentos, cujos prazos de validade devem abranger a data da licitação, se houver interesse em participar;

Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas:

- pelo telefone (55)3431-4457, ramais 277 e 216 ou fone/fax (55)3431-9428;
- através dos e-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)

**Prefeitura Municipal de São Borja**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
**Departamento de Contratos e Licitações - DCL**  
Centro Admin. Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º pavimento – Prédio 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos**  
E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br)  
Fone: (55) 3431-4457 Ramais 277, 216

Rua Ver. Eurico Baptista da Silva, 64 - Cx.P. 006  
São Borja – RS  
CEP: 97.670-000